



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO nº 001-2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA E O MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ.

O **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.554.034/0001-04 com sede na Av. Presidente Médici, 332 – Centro, nesta cidade de Bertolândia, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RODRIGO DA ROCHA MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 787.149.153-91, e de Cédula de Identidade nº 1.604.998-SSP-PI e o **MUNICÍPIO DE JERUMENHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.109/0001-57, com sede na Praça Santo Antônio, 470- centro, na cidade de Jerumenha - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, por interesse público, demonstrado, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cedência de servidores municipais, por permuta entre os municípios conveniados.

Parágrafo primeiro – A cedência ocorrerá após o consentimento expresso dos servidores municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA Os Municípios ora conveniados, poderão ceder no máximo 03 (três) servidores municipais, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40(horas) horas semanais.

§1º Os servidores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

§ 2º Se o Município que receber o servidor e atribuir a este função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

§ 3º A efetividade dos servidores permutados deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretaria Municipal de Administração dos conveniados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O vínculo ora criado entre as municipalidades terá vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 30 dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja interesse das partes, através de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DECORRENTES As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se, nos termos do Art. 55, § 2º da Lei das Licitações, Lei n.º 6.494/77 e Decreto n.º 87.497/82, assim elegendo os Foros das Comarcas de Manoel Emidio e Jerumenha, ambas do Estado do Piauí, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bertolinia, Jerumenha(PI), 03 fevereiro de 2025.


RODRIGO DA ROCHA MARTINS

Prefeito Municipal de Bertolândia

RG: 1.604.998-SSP-PI

CPF: 787.149.153-91

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal
CPF: 787.149.153-91


JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jerumenha

RG: 2.495.965-SSPI

CPF: 024.850.7836-43

TESTEMUNHAS

1. Patrícia de Oliveira Silva

2. Samuel Amorim Costa





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2025
ENTRE O MUNICÍPIO BERTOLÍNIA-PI E O MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI.**

DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a mútua cedência de servidores municipais, por permuta entre os municípios conveniados.

DA VIGÊNCIA :

O presente convênio de colaboração vigorará a partir da data da sua assinatura até 30 dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja interesse das partes, através de aditivo.


RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal
CPF: 787.149.153-91





Id:OF8BEF9FD024CE92



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
 Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
 Uniaoedescameras2013@hotmail.com
 CNPJ:07.217.378/0001-57
 Gestão 2023/2028
 "Ação e Renovação"
 Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 189/2025 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 DO PIAUÍ-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
 DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.378/0001-57, neste ato representado por seu titular **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI, com sede em **SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI** neste ato representada por seu titular, **ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **06.105.586/0001-35** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº **1805-8** conta corrente Nº **9212-6** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº. **9212-6** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
 Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
 Uniaoedescameras2013@hotmail.com
 CNPJ:07.217.378/0001-57
 Gestão 2023/2028
 "Ação e Renovação"
 Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

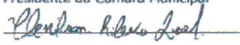
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 15 de JANEIRO de 2025.

Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI.


 ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA
 Presidente da Câmara Municipal

 RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
 Tesoureiro da Câmara Municipal


 RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
 Presidente da AVEP

 RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
 Tesoureiro da AVEP



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
 Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
 Uniaoedescameras2013@hotmail.com
 CNPJ:07.217.378/0001-57
 Gestão 2023/2028
 "Ação e Renovação"
 Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de Nº. **9212-6**, da Agência Nº. **1805-8**, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Nº **189/2025**, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), ____/____/ de 2025.


 ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA
 Presidente da Câmara Municipal


 RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
 Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

A(o) Ilmo (a) Sr. (a)
 D.D. Gerente do Banco do Brasil
 Cidade de ANGICAL DO PIAUÍ - PI
 NESTE ESTADO

Id:0B621F36B786D91E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
 TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



EXTRATO DO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2025
 ENTRE O MUNICÍPIO BERTOLÍNIA-PI E O MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI.

DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a mútua cedência de servidores municipais, por permuta entre os municípios conveniados.

DA VIGÊNCIA:

O presente convênio de colaboração vigorará a partir da data da sua assinatura até 30 dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja interesse das partes, através de aditivo.


 RODRIGO DA ROCHA MARTINS
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 092/2025

BERTOLÍNIA, 13 de fevereiro de 2025.

Concessão de Permuta de servidores do Município de BERTOLÍNIA com o Município de JERUMENHA, conforme Convênio de Colaboração nº 01-2025 celebrado entre os municípios.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Convênio de Colaboração nº 001-2025 entre os municípios de Bertolândia e o Município de Jerumenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a permuta ao servidor municipal de Bertolândia **ILDEFONCIO DA SILVA QUEIROZ MOURA** - CPF: 667.105.703-63, auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 0241 para prestar serviços junto ao Município de Jerumenha, com a servidora municipal de Jerumenha **ROSIRENE MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 953.413.823-15 Matrícula: 22513-1, conforme Convênio de Colaboração nº 001-2025 celebrado entre os municípios com vigência de 03/02/2025 a 30/12/2025.

§1º - O servidor permutado não poderá sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente à remuneração direta de seu próprio servidor.

§ 2º - Se o Município que receber o servidor e atribuir a este função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

§ 3º - A efetividade do servidor permutado deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretaria Municipal de Administração dos conveniados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos em 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 13 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal





Id:0471C43A05B0C7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

PORTARIA Nº 092/2025

BERTOLÍNIA, 13 de fevereiro de 2025.

: Concessão de Permuta de servidores do Município de BERTOLÍNIA com o Município de JERUMENHA, conforme Convênio de Colaboração nº 01-2025 celebrado entre os municípios.

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Convênio de Colaboração nº 001-2025 entre os municípios de Bertolínia e o Município de Jerumenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a permuta ao servidor municipal de Bertolínia **ILDEFONCIO DA SILVA QUEIROZ MOURA** - CPF: 667.105.703-63, auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 0241 para prestar serviços junto ao Município de Jerumenha, com a servidora municipal de Jerumenha **ROSIRENE MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 953.413.823-15 Matrícula: 22513-1, conforme Convênio de Colaboração nº 001-2025 celebrado entre os municípios com vigência de 03/02/2025 a 30/12/2025.

§ 1º - O servidor permutado não poderá sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente à remuneração direta de seu próprio servidor.

§ 2º - Se o Município que receber o servidor e atribuir a este função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

§ 3º - A efetividade do servidor permutado deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretaria Municipal de Administração dos conveniados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos em 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 13 de Fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

Id:089B94A31E4EC59C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 37 da CF, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, art. 8º da Lei Municipal nº 158 Art. 6º.

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários, conforme o Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do certame, publicado no dia 12 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios, na edição VXLVI, página 128;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos, classificados no Edital nº 001/ 2024, abaixo relacionado para que, **do dia 28 de fevereiro a 03 de março de 2025**, compareçam à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Arraial/PI, munidos de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2024

CARGO: EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	DATA DE NASC	PONTOS	RESULTADO
004	74	MARIA BIANCA DE SOUSA OLIVEIRA	3.374.459	27/09/1995	25,8	CLASSIFICADO(A)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**Art. 2º** - O convocado deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;
- III. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de Residência atualizado;
- VI. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;
- VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo;
- X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
- XI. Cópia do cartão do banco;
- XII. 02 fotos 3x4;
- XIII. Telefone para contato (celular ou fixo);
- XIV. Assinar contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - O início e o local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não atendimento à presente convocação, no prazo acima estabelecido, implica a renúncia tácita à contratação e a consequente eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo. Assim, será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial do Município para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arraial, 27 de fevereiro de 2025.

ALDEMES
BARROSO DA
SILVA:00449
657370

Assinado de forma
digital por
ALDEMES
BARROSO DA
SILVA:0044965737
0

Aldemes Barroso da Silva

PREFEITO

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais